



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação da empresa EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, para prestação de serviços em tarifa de energia elétrica, visando atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Piranhas-GO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços da contratação são essenciais para todas as atividades da rotina administrativa da Câmara Municipal.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

DESCRIÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES
Contratação da empresa para prestação de serviços de tarifa de energia elétrica, visando atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Piranhas-GO.	R\$40.000,00

4. DO PRAZO DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

- 4.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda da CONTRATANTE;
- 4.2 Os serviços deverão ser prestados durante um período de **12 meses**;

AVENIDA INDEPENDÊNCIA Nº 682, CENTRO, PIRANHAS, GOIÁS - CONTATO TELEFÔNICO: 64
3665-1110

E-mail: camaramunicipaldepiranhas@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO

5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mediante apresentação das faturas/boletos de consumo dos serviços.
- b) Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratado serão inteiramente por conta da empresa contratada.
- c) **As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

6. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado;

AVENIDA INDEPENDÊNCIA Nº 682, CENTRO, PIRANHAS, GOIÁS - CONTATO TELEFÔNICO: 64

3665-1110

E-mail: camaramunicipaldepiranhas@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO

8. DO EMPENHO:

- 8.1 Será enviado ao Departamento de Contabilidade a ordem de serviço para empenho na data de sua emissão, quando não houver contrato;
- 8.2 Caberá a empresa exigir ou não documento / comprovante do empenho da ordem de compra / serviço;

Piranhas-GO, 07 de janeiro de 2026.

DANIELA SILVA RODRIGUES

Solicitante

**AVENIDA INDEPENDÊNCIA Nº 682, CENTRO, PIRANHAS, GOIÁS - CONTATO TELEFÔNICO: 64
3665-1110**

E-mail: camaramunicipaldepiranhas@hotmail.com